



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 77/2025 – Do Executivo – Denomina-se de Rua Orlando de Andrade Rezende o prolongamento que especifica.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 77/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 947/2025/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº 77/2025

São João da Boa Vista, 30 de junho de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

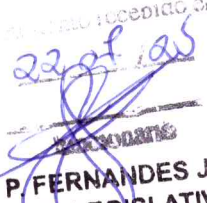
Assunto: **Projeto de Lei**

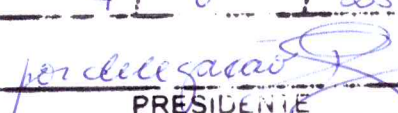
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que denomina-se de Rua Orlando de Andrade Rezende o prolongamento que especifica.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


22/07/25

JOAQUIM P. FERNANDES JUNIOR
ANALISTA LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

**COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO**
418/25

PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI

nº 44/2025

“Denomina-se de Rua Orlando de Andrade Rezende o prolongamento que especifica.”

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua ORLANDO DE ANDRADE REZENDE, situada no Loteamento Guiomar Novaes, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 609, de 18 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30.06.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, devemos esclarecer o prolongamento da rua do Loteamento Guiomar Novaes deve possuir a mesma denominação da Rua Orlando de Andrade Rezende, por tratar-se do mesmo seguimento dessas vias públicas, sendo necessário procedermos a sua regularização, com a mesma nomenclatura.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a colaboração dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30.06.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal